



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - 24/10/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às doze horas, ocorreu no Plenário da Câmara Municipal de Uruguaiana, Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, à hora estabelecida, com a participação dos membros da comissão: Ver. Celso Hernandez Duarte, Ver. Vagner Domingues Garcia, Ver. Luis Fernando Peres dos Santos, Ver. Adenildo de Jesus Padovan e Ver(a). Stella Luzardo Alves. Após, invocando o nome de Deus, a Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Ver(a). Stella Luzardo Alves, na condução dos trabalhos, declarou aberta a reunião e apresentou para distribuição os seguintes Projetos de Lei: **Projeto de Lei nº. 172/2025**, que “Revoga a Lei n.º 5.859, de 15 de abril de 2025, que ‘Reverte ao patrimônio público do Município o imóvel objeto da doação de área à Empresa Tryumpho Ltda, do Grupo Nutribel Betim Ltda., de que trata a Lei n.º 4.220, de 22 de julho de 2013’”, de autoria do Executivo Municipal, ficando a relatoria a cargo do Ver. Adenildo de Jesus Padovan; **Projeto de Lei nº. 173/2025**, que “Altera a redação do artigo 3º, da Lei n.º 3.520, de 21 de outubro de 2005, que ‘Institui o Programa de Expansão ao Desenvolvimento Econômico, Industrial e Social do Município de Uruguaiana -EXPANSUR’”, de autoria do Executivo Municipal, ficando a relatoria a cargo da Ver. Celso Hernandez Duarte; Em prosseguimento, foram apresentados os seguintes Projetos de Lei para apreciação e votação: **Projeto de Lei nº. 156/2025** que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2025, concedendo desconto em juros e multas de débitos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, com vencimento até 31/12/2024”, de autoria do Executivo Municipal e relatado pelo Ver. Adenildo de Jesus Padovan e exarado parecer favorável ao Projeto de Lei, sendo na oportunidade **apreciado, votado e aprovado**; **Projeto de Lei nº. 157/2025** que “Autoriza o Poder Executivo a indenizar servidores públicos municipais ativos e inativos; pensionistas e agentes políticos do município de Uruguaiana, no caso do não pagamento da obrigação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

pecuniária relativa à gratificação natalina - 13º salário de 2025, até a data estabelecida no artigo 89 da Lei Complementar n.º 18/2018, que “institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Uruguaiana e, dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal e relatado pelo Ver. Adenildo de Jesus Padovan e exarado parecer favorável ao Projeto de Lei, sendo na oportunidade apreciado, votado e aprovado; Projeto de Lei nº 158/2025 que “Autoriza o Poder Executivo a indenizar o valor relativo ao empréstimo bancário referente à antecipação da gratificação natalina - 13º salário, dos servidores públicos municipais”, de autoria do Executivo Municipal e relatado pelo Ver. Adenildo de Jesus Padovan e exarado parecer favorável ao Projeto de Lei, sendo na oportunidade apreciado, votado e aprovado; Projeto de Lei nº 166/2025 que “Declara a Aviação Agrícola como atividade de relevante interesse social, público, ambiental e econômico no Município de Uruguaiana e dá outras providências”, de autoria da Ver(a). Stella Luzardo Alves e relatado pelo Ver. Luis Fernando Peres dos Santos e exarado parecer favorável ao Projeto de Lei, sendo na oportunidade apreciado, votado e aprovado; Projeto de Lei nº 168/2025 que “Autoriza o Município conceder isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, na primeira transmissão da propriedade dos imóveis financiados pela extinta Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul – COHAB/RS”, de autoria do Executivo Municipal e relatado pelo Luis Fernando Peres dos Santos e exarado parecer favorável ao Projeto de Lei, sendo na oportunidade apreciado, votado e aprovado; Projeto de Lei nº 170/2025 que “Dá nova redação aos arts. 3º e 4º, da Lei n.º 5.530, de 23 de maio de 2023, que ‘Autoriza o Poder Executivo conceder isenção de impostos para implantação de Parques Eólicos no município de Uruguaiana’”, de autoria do Executivo Municipal e relatado pela Ver(a) Stella Luzardo Alves e exarado parecer favorável ao Projeto de Lei, sendo na oportunidade apreciado, votado e aprovado; Requerimento do Ver Luis Fernando Peres dos Santos e Ver(a) Lillian Cuty, que solicitam a realização de Audiência Pública para discutir a matéria objeto do Projeto de Lei nº 59/2025, de autoria da Ver(a) Stella Luzardo Alves, sendo aprovado o requerimento e designado o dia **12 de novembro de 2025, às 9h**, para a realização da referida audiência, no Plenário da Câmara de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Vereadores. Cumpridos os objetivos e nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa, Ver(a). Stella Luzardo Alves, invocando o nome de Deus, declarou encerrada a reunião. Para constar eu, Antonio Augusto Avila Cunha – Assessor Superior das Comissões, lavrei a presente ata. **Plenário da Câmara Municipal de Uruguaiana**, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.#####aaac###24.10.2025#####

Ver.(a) Stella Luzardo Alves

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação